



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

LEI Nº 3.485, DE 20 DE MAIO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.444, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria as Funções Gratificadas, que passam a integrar o Anexo II – Quadro de Funções Gratificada, da Lei nº 3.444, de 16 de janeiro de 2.025, conforme segue:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	QTD.	GRAT. R\$	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<i>Fiscais de contrato</i>	05	1.484,39	Ensino Médio Completo	• Acompanhar a execução do contrato: Garantir que o contratado cumpra todas as cláusulas estabelecidas; Verificar a conformidade dos serviços, produtos ou obras entregues; Identificar possíveis falhas ou descumprimentos contratuais; • Controlar a qualidade e prazos: Certificar-se de que os serviços ou produtos estão dentro dos padrões exigidos; Acompanhar prazos de execução e entrega; Solicitar correções, quando necessário. • Registrar e documentar ocorrências; Emitir relatórios sobre o andamento da execução contratual; Manter registros de todas as comunicações e problemas identificados; Relatar formalmente irregularidades à autoridade competente. • Solicitar medidas corretivas; Cobrar providências do contratado em caso de falhas; Sugerir sanções administrativas, se houver descumprimento contratual; Aplicar advertências, multas ou outras penalidades conforme previsto no contrato. • Gerenciar medições e pagamentos; Atestar a realização dos serviços ou entrega dos produtos para fins de pagamento; Avaliar medições e notas fiscais antes da liberação financeira; Certificar-se de que os pagamentos seguem o cronograma estabelecido. • Garantir o cumprimento da legislação vigente; Observar o cumprimento das normas trabalhistas, ambientais e de segurança; Exigir documentos como certidões negativas e comprovantes de recolhimento de encargos. • Comunicar a Administração Pública; Informar superiores sobre qualquer irregularidade; Sugerir rescisão contratual, caso necessário; Auxiliar na instrução de processos administrativos relacionados ao contrato. E atividades correlatas de fiscalização.
<i>Coordenação de formação de preços e fiscalização farmacêutica</i>	01	1.048,74	<i>Ensino Superior em Farmácia</i>	Direção, responsabilidade técnica da assistência farmacêutica, odontológico e materiais hospitalares, cota de preços da licitação de medicamentos, encaminhamento de demandas do Ministério Público e Tribunal de Contas do Paraná, desenvolver atividades na área da assistência farmacêutica dos medicamentos e correlatos, logísticos: processo de planejamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

			aquisição, manipulação, recebimento, armazenamento, controle de estoque e qualidade e distribuição. Farmacovigilância. Atuar nas áreas de análises toxicológicas e congêneres dos domínios assinantes. Realizar controle, avaliação e emitir pareceres sobre matéria de interesse da área. Executar atividades de vigilância sanitária referentes, principalmente, a farmácias, drogarias, farmácias homeopáticas e farmácia de manipulação, ervanários e outros estabelecimentos correlatos. Executar outras atividades correlatas.
--	--	--	--

Art. 2º. Altera a Função Gratificada, integrante o Anexo II – Quadro de Funções Gratificada, da Lei nº 3.444, de 16 de janeiro de 2025, conforme segue:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	QTD.	GRAT. R\$	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ouvidor Municipal do SUS	1	1.747,91	Ensino Superior	Responsável pelo recebimento, análise, encaminhamento, acompanhamento, resposta e fechamento das demandas da ouvidoria. Responsável por ser o canalizador e intermediador das manifestações dos cidadãos. Executar outras tarefas correlatas. Processos licitatórios, renovações de contratos, ETPs, TRs, cesta de preços e encaminhamentos de demandas do TCE-PR e Ministério Público Estadual.

Art. 3º. Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2025.


JAIR BOKORNI
Prefeito